



MUNICÍPIO DE PONTAL

LEI Nº 3.154 DE 28 DE JULHO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.461,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			37.461,53
01 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
301	08.244.0005.9000.0000	EMENDA IMPOSITIVA 09 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	37.461,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00800
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 02	SERVICOS URBANOS		
341	15.451.0006.9000.0000	EMENDA IMPOSITIVA 09 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-37.461,53
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00800
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	110 000	GERAL	

Anulação (-)

-37.461,53

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PONTAL
Em, 21 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.